



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Sertânia.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada na Lei Municipal n.º 1.022/94, a qual estabelece no Artigo 68, § 1º que as contratações não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

1.3 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única Etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, em caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado tão somente o Quadro de Avisos da Prefeitura, devendo o resultado final ser homologado por meio de Portaria expedida pelo Prefeito do Município.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, por meio da comissão nomeada através da Portaria 155/2018.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES A SEREM EFETUADAS

3.1 A função, salário base, carga horária, requisitos de formação para investidura, número de vagas e atribuições estão descritos no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo I.

4.2 As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.



5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência (Anexo V), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

5.4 A classificação do (a) candidato (a) que concorrer na condição de pessoa com deficiência, não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.5 No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.6 O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será excluído do certame pela Prefeitura de Sertânia.

5.7 O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame pela Prefeitura de Sertânia

5.8 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Sertânia/PE caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Sertânia.

5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.10 Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá solicitar acessar a ficha de inscrição através do site: <http://www.sertania.pe.gov.br> e anexar a documentação necessária à efetivação da inscrição. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 25/09/2018 a 24/10/2018. Antes de finalizar a inscrição, o candidato(a) deverá confirmar a veracidade das informações declaradas.

6.2 A inscrição inicial do(a) candidato(a) expressará conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O(a) candidato(a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o (a) candidato (a) é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no e-mail.

6.4 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: selecaomedicos2018@sertania.pe.gov.br.

6.5 Somente serão aceitos documentos com imagens no formato pdf, não podendo ultrapassar 1.5 MB por arquivo.

6.6 Os arquivos ilegíveis e/ou em branco serão considerados sem validade e não será atribuída nenhuma pontuação.

6.7 O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários e inserção de documentos, podendo ser excluído do processo seletivo.

6.8 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, sedex, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

6.10 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato (a), devendo ser excluído da Seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12 Após enviar toda documentação pelo e-mail: selecaomedicos2018@sertania.pe.gov.br o (a) candidato (a) deverá imprimir ou salvar a comprovação do envio.



7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.

7.4 É vedado a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada, contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e comunicados que forem publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

7.6 A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na Prefeitura de Sertânia.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 10 pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no Anexo II.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao email:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

b) Cédula de Identidade;

c) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

d) Identidade profissional (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);

e) Comprovante de residência;

f) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos previstos em lei;

g) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior;

h) Certificado de Pós-graduação se houver;



8.4 O (a) candidato (a) que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (Anexo II), será pontuado apenas uma única vez.

8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração, autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de Ensino;

8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação e afins (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por Instituição de Educação Superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 8.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.12 A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no Anexo III.

8.13 Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.



8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

8.15 Será classificado apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3.0 (três) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

9.2 O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal de Vereadores, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) aprovados/classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir maior titulação acadêmica;

b) Possuir idade cronológica maior;

c) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública na área específica para o cargo ao qual concorre;

d) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1991), com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008;

9.4 Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos(as) aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura de Sertânia/PE convocar novos candidatos(as), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo, através do e-mail: selecaomedicos2018@sertania.pe.gov.br no período estabelecido no Anexo III, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário eletrônico previsto no Anexo VI.

10.2 Só serão aceitos recursos interpostos pelo e-mail indicado para as inscrições.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O (a) candidato (a), quando da apresentação do recurso eletrônico, deverá apresentar argumentações claras, concisas e dar comando de envio no sistema.



10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

10.7 O resultado do julgamento dos recursos eletrônicos será devidamente homologado e divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da AMUPE e Quadro de Avisos na data prevista no Anexo III.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura de Sertânia/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria no Quadro de Avisos da Prefeitura e Telegrama. O(a) convocado(a), no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do telegrama, deverá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na Prefeitura do Sertânia/PE, portando os documentos citados no subitem 12.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 13.1, o (a) candidato (a) será encaminhado(a), conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O (a) candidato (a) que não atender aos subitens 13.1 e 13.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado (a) e convocado(a) o(a) candidato (a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais, exames psicológicos e laudo médico do trabalho;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;
- j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.



11.4 São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
- i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- l) Declaração de que não acumula, cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário(a) público(a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
- n) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior;
- p) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
- q) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
- r) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber;
- s) 02 Fotos 3x4.



11.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão contratados(as) pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.022/94, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.6 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios e por telegrama, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

11.7 O início das atividades do (a) candidato (a) dar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.8 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.9 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) será localizado de acordo com a necessidade do Município.

11.10 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11.11 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Sertânia/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertânia-PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 Não será emitido em favor do(a) candidato(a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O(a) candidato(a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura do Sertânia/PE no Quadro de Avisos da Prefeitura.

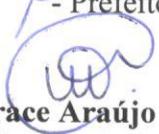
14.4 A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, a existência de vaga e a rigorosa ordem de classificação.



14.5 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Prefeitura Municipal de Sertânia.

Sertânia, 24 de setembro de 2018.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
- Prefeito -


Mariana Grace Araújo Ferreira Patriota
- Secretária de Saúde -


Maria Magali Rodrigues da Silva
- Presidente -


Laís Alves Pinheiro de Lima
- Secretária -


Elisangela Maria Rafael de Melo Silva
- Membro de Apoio -



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Função/Cargo	Vagas Gerais	Vagas Para Portadores de Deficiência	Lotação	Carga Horária	Remuneração
Médico Generalista - Plantão	04 vagas	01 vaga	Média e Alta Complexidade	Plantão de 24h semanais	R\$ 1.863,22
Médico Generalista – Plantão Final de Semana	01 vaga	01 vaga	Média e Alta Complexidade	Plantão de 24h semanais	R\$ 1.863,22
Médico Generalista - Plantão	04 vagas	01 vaga	Média e Alta Complexidade	Plantão de 12h semanais	R\$ 1.863,22
Médico Generalista – Plantão Final de Semana	01 vaga	01 vaga	Média e Alta Complexidade	Plantão de 12h semanais	R\$ 1.863,22
Médico Generalista - Saúde da Família	04 vagas	01 vaga	Atenção Básica	Ambulatório 40h semanais	R\$ 1.863,22

***Os valores constantes da remuneração tem por base a Lei Municipal n.º 1.589/17 c/c Lei Municipal 1.425/11, podendo nos valores do vencimento incidir gratificações.**



ANEXO II

BAREMA

Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Titulação Acadêmica (Máximo de 6,0 Pontos)		
Doutorado (máximo 1 título)	2,0	2,0
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
2. Experiência Profissional (Máximo de 4,0 Pontos)		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 10 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente.	0,3	3,0
*Aprovação em concurso público para cargo de médico generalista (máximo de 05 aprovações) devidamente comprovado através de publicação em jornal oficial ou portaria de nomeação.	0,2	1,0



ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADE

Atividade	Data
Publicação de Edital	24/09/2018
Inscrição	25/09/2018 a 24/10/2018
Resultado Preliminar	29/10/2018
Período de Recurso	30/10/2018 das 0:00h à 31/10/2018 até as 23:59hrs
Resultado Definitivo	05/11/2018
Homologação	06/11/2018



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018.

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato(a) a função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ____/2018.

Sertânia/PE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Número da Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato(a) à função _____, solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir _____

_____.

Assinatura do(a) Requerente

Instruções:

1. Preencher o recurso em documento digitado ou datilografado;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Assinar o documento;
4. Digitalizar e transformar o arquivo em PDF;
5. Enviar para o e-mail: selecaomedicos2018@sertania.pe.gov.br